

# CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A.

CNPJ/ME nº 10.221.279/0001-97 - NIRE 35.300.359.58-5

## Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 21/02/2025

**1. Data, Horário e Local.** Em 21/02/2025, às 19h, na sede da **CBSM - Companhia Brasileira de Soluções de Marketing S.A.** (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12995, 16º andar, Sala/Conjunto nº 1601 e 1602, parte, Espaço de Escritório WeWork nº 16W103 e 16W104, CEP 04578-911. **2. Convocação e Presença.** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada. **3. Composição da Mesa.** Presidente: Sr. Otávio Augusto Gomes de Araújo; Secretária: Sra. Fabiana Vilhena Venditti. **4. Ordem do Dia.** Deliberar sobre as seguintes matérias: 4.1. A outorga, pela Companhia, da Fiança (conforme definido abaixo) em garantia do integral e pontual pagamento das obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Dotz S.A. (“Emissora”), no âmbito da 2ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia adicional fidejussória, de emissão da Emissora (“Debêntures”), no valor total de até R\$85.000.000,00 (“Emissão”), as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (a) da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”), pela qual a Companhia se obrigará, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares das Debêntures (“Debenturistas”), como fiadora, co-devedora solidária, principal pagadora e solidariamente (com a Emissora e demais Fiadores (conforme definido na Escritura de Emissão)) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, conforme alterada, e dos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada, pelo pagamento integral das Obrigações Garantidas, nas datas previstas na Escritura de Emissão e/ou nos Documentos das Obrigações Garantidas (conforme definido na Escritura de Emissão), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos a serem previstos na Escritura de Emissão (“Fiança”) bem como se obriga a (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora e/ou qualquer dos demais Fiadores, em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora e/ou de qualquer dos demais Fiadores em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassar, no prazo de 1 dia útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas. 4.2. Para fins da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança, aprovar a outorga de procurações com prazo de vigência superior a 1 ano, não obstante o disposto no artigo 13º do estatuto social da Companhia; 4.3. Caso os itens acima sejam aprovados, a autorização para a Diretoria e demais representantes legais da Companhia praticarem todos os atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração do (i) “Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da 2ª Emissão de Dotz S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário (conforme definido na Escritura de Emissão) e os Fiadores (“Escritura de Emissão”), (ii) “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição de Dotz S.A.”, a ser celebrado entre a Emissora, BR Partners Banco de Investimento S.A. e os Fiadores (“Contrato de Distribuição”) e de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos. 4.4. A ratificação de todos os atos que tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às matérias acima. **5. Deliberações.** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas aprovaram o quanto segue: 5.2. A outorga, pela Companhia, em garantia do integral e pontual pagamento das obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, da Fiança, nos termos da Escritura de Emissão. Neste ato, a Companhia declara que obteve acesso e tem conhecimento de todos as características das Debêntures e dos demais termos e condições da Escritura de Emissão. 5.3. A outorga, para fins da Emissão, da Oferta e da outorga da Fiança, de procurações com prazo de vigência superior a 1 ano, não obstante o disposto no artigo 13º do estatuto social da Companhia. 5.4. A autorização da prática, pela Diretoria e demais representantes legais da Companhia, de todos os atos necessários ou convenientes à formalização das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, do Contrato de Distribuição e de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos. 5.5. A ratificação de todos os atos que já tenham sido praticados pela Diretoria da Companhia e demais representantes legais da Companhia relacionados às deliberações acima. **6. Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa ofereceu o uso da palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo-os pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Mesa: Otávio Augusto Gomes de Araújo - Presidente; Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. Acionistas: Dotz S.A e SPSS Participações Ltda. **Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** São Paulo, 21/02/2025. Otávio Augusto Gomes de Araújo - Presidente, Fabiana Vilhena Venditti - Secretária. JUCESP nº 89.141/25-8 em 07/03/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

